

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 11/2022

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES
REALIZADA NO DIA 11 DE MAIO DE 2022**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e cinquenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Carlos Pereira** levantando duas questões: -----

A primeira prende-se com a Requalificação da Praça Luís Bandeira e a pertinência daquele momento para que se tivesse procedido à pintura do edifício do Museu Municipal. -----

A segunda diz respeito à primeira fase do Parque Urbano, manifestando tristeza relativamente à falta de supervisão que considera não se verificar relativamente ao auto de receção provisória, nomeadamente, bebedouros e focos que não funcionam, a escadaria que se encontra partida num dos patamares e a cascata que nunca funcionou, tornando-se um risco, dada a existência de um poço cujos movimentos de águas poderão provocar a queda do talude existente. Sobre estas questões julgou que se deveria pedir responsabilidades ao empreiteiro “Irmãos Almeida Cabral”. -----

Comentou ainda que tendo sido adquirida uma varredora urbana, julga ser possível a frequência na sua limpeza, manifestando a importância do asseio daquele espaço, por considerar ser o espelho da vila. -----

O **Senhor Presidente**, relativamente à primeira questão colocada, referiu que aquela obra está concluída. -----

Referiu ainda que compreendendo a preocupação com o embelezamento dos edifícios, é de se ponderar, tendo em conta os custos a suportar, a intenção de se averiguar sobre uma eventual candidatura ao PARU (Plano de Ação para Requalificação Urbana), reconhecendo a importância de melhorar dois ou três edifícios por ano. -----

Respondendo à segunda questão efetuada pelo senhor vereador, o **Senhor Presidente** considerou que muitos dos problemas identificados, resultam quer da conceção do projeto, quer da execução da obra, informando que este executivo pediu uma listagem exaustiva e integral dos defeitos de modo a serem resolvidos e a acionar as garantias existentes respeitantes àquela obra, contudo, não lhe parecem problemas estruturais com gravidade, mencionando ainda que os defeitos a apontar em qualquer obra, devem ser assinalados aquando da receção das mesmas. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Transmitiu que não é funcional a utilização da varredora urbana para limpar o Parque Urbano e afirmou a aquisição de um novo corta relva, uma vez que terminou o contrato de manutenção daquele espaço, e serão os serviços municipais a proceder à sua manutenção. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR-----

Como já tinha sido entregue fotocópia da ata n.º 10/2022, de 27 de abril de 2022 a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: 1.861.608,03€ (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oito euros e três cêntimos) de operações orçamentais e 538.694,89 € (quinhentos e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e nove cêntimos) de operações não orçamentais.-----

4. PAGAMENTOS-----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 21.04.2022 a 05.05.2022.-----

5. FÁBRICA DA IGREJA DE OLIVEIRA DE FRADES: CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO – RATIFICAÇÃO-----

Presente e ratificada por unanimidade, a Autorização emitida pelo Senhor Presidente que permitiu à Fábrica da Igreja de Oliveira de Frades, o condicionamento temporário do trânsito, entre o Campo de Escuteiros e a Igreja Nossa Senhora da Conceição de Oliveira de Frades, para a realização de uma Procissão, no dia 29 de abril de 2022, entre as 20:30 e as 23:00 horas.-----

Em anexo, encontra-se ainda o parecer favorável da GNR e o Relatório n.º 7681 do “MyDoc Win Gestão Documental”, de 27 de abril de 2022.-----

6. PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MOF E A MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DOS MILAGRES DE OLIVEIRA DE FRADES-----

Presente a Minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Oliveira de Frades e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades e que a seguir se transcreve:--

«PROTOCOLO -----

Outorgantes-----

Entre o Município de Oliveira de Frades, pessoa coletiva de direito público, com o n.º de contribuinte n.º 501306234, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Carlos Ferreira Valério, como primeiro outorgante, e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades, constituída em 23/01/1930, contribuinte n.º 50115590, com sede em Oliveira de Frades, representada pelo Provedor, Arménio Manuel Castanheira Maia Nabais, como segundo outorgante, se elabora o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

Lei Habilitante-----

O presente protocolo é celebrado no âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.-----

Considerações-----

Considerando que compete à Câmara Municipal, apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças;-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Considerando ainda, que compete à Câmara Municipal, participar no apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

Assim, e uma vez, que a Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres, é uma IPSS, vocacionada para intervir na resolução de causas sociais, designadamente sobre pessoas em situação de vulnerabilidade, como é o caso da Ana Cristina Moitas Lourenço, que no Jardim de Infância do Olheirão, vem desempenhando de uma forma contínua, e empenhada interagindo com as crianças de tenra idade, estabelecendo com elas um relacionamento carinhoso e afável, destacando a importância de se sentir útil e motivada, de modo a evitar regressões do seu estado de saúde, se elabora o protocolo. -----

Cláusula 1.^a -----

Objeto -----

Entre as partes é celebrado o presente protocolo, que tem por objeto assegurar à utente, Ana Cristina Moitas Lourenço, uma ocupação útil, de acordo com as suas capacidades de trabalho.

Cláusula 2.^a -----

Período de vigência -----

O presente protocolo, produz efeitos a partir de *1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022*. -----

Cláusula 3.^a -----

Direitos e obrigações das partes -----

Os direitos e obrigações das partes regem-se pelo seguinte: -----

1.º Outorgante: -----

Obrigações: A Câmara Municipal obriga-se a pagar à Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, um subsídio mensal no valor de € 457,86 (quatrocentos e cinquenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos) que se destinará ao pagamento de uma bolsa pelo serviço prestado pela utente; -----

A Câmara Municipal obriga-se ainda, a apoiar a utente no local de trabalho e a ocupá-la de acordo com as suas capacidades; -----

2.º Outorgante: -----

Obrigações: A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, obriga-se a prestar apoio psicossocial necessário à utente, bem como, apoio regular no local de trabalho, de modo a ser um elemento útil; -----

A Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres, obriga-se ainda, a garantir à utente segura de acidentes de trabalho; -----

Direitos: Receber do 1.º Outorgante um subsídio no valor acima referido que se destinará ao pagamento de uma bolsa e dos respetivos encargos daí resultantes. -----

Cláusula 4.^a -----

Acompanhamento e controlo -----

O acompanhamento do cumprimento das cláusulas constantes do protocolo será feito pela Câmara Municipal. -----

Cláusula 5.^a -----

Denúncia -----

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que existam razões fundamentadas para o efeito, por escrito, com uma antecedência mínima de trinta (30) dias. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 6.^a

Cabimentação da Despesa

O número sequencial de compromisso é o ____/2022, com a classificação orçamental, 0102/040701.

Oliveira de Frades, ____ de ____ de 2022. (...)»

Em anexo, encontra-se a Requisição Interna n.º 336 e o Relatório n.º 6912 do “MyDoc Win Gestão Documental”, de 28 de abril de 2022.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas.

7. BAIRRADA ULTRA MARATHON 150: PEDIDO DE PARECER

Presente o email datado de 04 de maio de 2022 da Associação de Ciclismo da Beira Litoral, a solicitar o necessário parecer do município de Oliveira de Frades, tendo em vista a realização da “Prova Bairrada Ultra Marathon 2022, a realizar no próximo dia 25 de junho.----

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição do Município de Oliveira de Frades, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----

8. CIMVDL: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 6/2022 - CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PART 2022 – RATIFICAÇÃO

Prestados os devidos esclarecimentos pelo Senhor Presidente, foi ratificado por unanimidade o Protocolo de Colaboração n.º 6/2022 – Contrapartida Municipal para Implementação do Part 2022 celebrado entre a CIMVDL e os Municípios de Aguiar da Beira, Carregal do Sal, Castro Daire, Mangualde, Nelas, Oliveira de Frades, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão, São Pedro do Sul, Sátão, Tondela, Vila Nova de Paiva, Viseu e Vouzela sendo a comparticipação do Município de Oliveira de Frades, no montante de € 8.468,91. -----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: e-mail recebido da CIMVDL a remeter o referido protocolo e o relatório do Sistema Documental *MyDoc* com o número de entrada 5523 de 23/03/2022, bem como e-mail de resposta com a respetiva ficha do cabimento, com o número sequencial 46329 e ficha de compromisso n.º 47160. -----

9. X MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES

Presentes as Normas de Funcionamento relativas às “*X Marchas Populares de Oliveira de Frades*”, que a seguir se transcrevem:-----

«X MARCHAS POPULARES DE OLIVEIRA DE FRADES»-----

1.º Este documento rege a organização da X Edição das Marchas Populares de Oliveira de Frades, subordinadas ao tema «Santos Populares». -----

2.º A organização, o apoio logístico e promoção deste evento, são da responsabilidade do Gabinete de Cultura do Município de Oliveira de Frades, adiante designada por M.O.F. -----

3.º Com a organização das Marchas Populares, o M.O.F., pretende:-----

a) Fomentar o convívio inter-geracional e incentivar o interesse da juventude pelas tradições populares;-----

b) Dinamizar o associativismo concelhio, fomentando o encontro/partilha entre associações e instituições;-----

c) Enriquecer culturalmente o Concelho e as suas gentes, proporcionando momentos lúdicos e de lazer. -----

4.º Na X Edição das Marchas Populares poderão participar Freguesias, Instituições, Agrupamento de Escolas e Coletividades/Associações de natureza fiscal coletiva e sem fins lucrativos, do Concelho. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

- 5.º As inscrições são livres e gratuitas. Deverão ser efetuadas até ao dia 10 de maio através do e-mail museu@cm-ofrades.pt ou turismo@cm-ofrades.pt ou através do telemóvel: 914951428/938360056. **Caso não haja um mínimo de 5 marchas, o desfile não se realizará.**
- 6.º As Marchas Populares terão lugar no dia 11 de junho de 2022, às 21h30, na Avenida Dr. Joaquim de Almeida. -----
- 7.º A ordem de apresentação das Marchas será definida pela ordem de inscrição, dando-se prioridade para as primeiras apresentações, a marchas constituídas na sua maioria, por crianças e/ou seniores. -----
- 8.º A coreografia/apresentação não deverá ter uma duração superior a 10 (dez) minutos.
- 9.º Na constituição da Marcha não há limite de pares marchantes, nem de idade, uma vez que se pretende promover o convívio entre gerações. -----
- 10.º A inclusão de porta-estandarte e/ou par de padrinhos, fica ao critério de cada Marcha participante. -----
- 11.º No que se refere ao cavalinho, as afinações, testes de som ou ligações de instrumentos poderão ser feitos antecipadamente, a partir das 19h00. -----
- 12.º Compete ao MOF a atribuição de troféus de participação a todas as Marchas. -----
- 13.º O MOF atribuirá, posteriormente, a cada Marcha, a título de participação, uma verba de 500€. -----
- 14.º A participação neste desfile implica a aceitação integral das condições expostas. -----
- 15.º Qualquer dívida ou omissão será resolvida pela organização». -----

Após os esclarecimentos prestados pela Vereadora Elisa, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento das “X Marchas Populares de Oliveira de Frades com as retificações propostas aos artigos 5.º, a saber, onde se lê: “**até ao dia 10 de maio**”, deverá ler-se “**até ao dia 31 de maio**” e, no artigo 6.º, onde se lê: “Av. Dr. Joaquim de Almeida”, deverá ler-se: “Av. Dr. António José de Almeida”. -----

10. FESTAS DO CONCELHO 2022 - NORMAS E CRITÉRIOS PARA O ALUGUER DE STANDS E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS -----

Presentes e aprovadas por unanimidade as normas e critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços das Festas do Concelho 2022, que a seguir se transcrevem: -----

“Normas e Critérios para o aluguer de stands e ocupação de espaços para as Festas do Concelho 2022 -----**1. Aluguer de stands de restauração -----**

- 1.1. No âmbito da restauração, estão previstos dois tipos de espaços: restaurantes e bares; ---
- 1.2. Serão atribuídos stands mediante disponibilidade dos equipamentos existentes; -----
- 1.3. Os requerentes deste tipo de stands deverão fazer prova de que estão estabelecidos no concelho com este ramo de atividade e legalmente coletados, devendo efetuar essa comprovação no ato do pedido; -----
- 1.4. Os stands serão concentrados no Espaço Restauração com mesas e bancos da responsabilidade de cada requerente; -----
- 1.5. O aluguer de cada stand tem o preço unitário de 300 €; -----
- 1.6. A venda de comida e bebidas será exclusiva dos stands de restauração, incluindo as bebidas de pressão, sem prejuízo das alíneas 4.1. e 4.2. do número 4. do presente documento;
- 1.7. É da responsabilidade dos requerentes o cumprimento de todas as normas legais de venda e faturação deste tipo de produtos incluindo as correspondentes condições e normas de salubridade, higiene e segurança alimentares e considerando as necessárias adaptações a espaços temporários. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

2. Aluguer de stands Artesanato

- 2.1. Incluem-se, aqui, o aluguer de stands para outros fins que não os dispostos e enquadrados no n.º 1 do presente documento;
- 2.2. Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;
- 2.3. O aluguer de cada stand tem o preço unitário de 75 €;
- 2.4. Os stands estão equipados com luz e corrente elétrica;
- 2.5. Os artesãos residentes no concelho estão isentos do pagamento do valor referido no ponto 2.3.

3. Ocupação de espaços para instalação de estruturas próprias

- 3.1. Cada roulotte, reboque, semi-reboque, viatura adaptada para o mesmo fim ou estrutura equivalente, incluindo pavilhões de faturas, pista de carrinhos de choque, carrosséis infantis mecânicos ou outras atividades deste género tem o custo constante no Regulamento de Taxas e Licenças Municipais. Estão autorizados a vender comidas e bebidas, aplicando-se a estes as normas referidas no ponto 1.7. do presente documento;
- 3.2. É obrigatória a entrega, no ato de inscrição, de fotografias e de informação das dimensões das estruturas a implementar;

4. Aluguer de stands exterior: Exposição Comercial, Industrial, Associativa e Gastronómica / Estabelecimentos de Ensino, Instituições e Comissões de Festa

- 4.1. No caso de expositores de produtos alimentares (Doçaria, Crepes, Fumeiro e outros) deverão respeitar a legislação em vigor relativa à venda de produtos alimentares e os vendedores deverão garantir as necessárias condições de higiene pessoal; usar vestuário adequado e manter os utensílios que utilizem na venda em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- 4.2. No caso de expositores de produtos alimentares, é proibida qualquer tipo de exposição ao ar livre de géneros alimentícios;
- 4.3. A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, mandar retirar os produtos alimentares que entenda não cumprirem as regras anteriormente definidas (4.1 e 4.2);
- 4.4. Serão atribuídos stands consoante a disponibilidade dos equipamentos existentes;
- 4.5. O aluguer de cada stand tem o valor unitário de 75€;
- 4.6. As associações e instituições do concelho estão isentas de pagamento do valor referido em 4.5.;
- 4.7. Os stands estão equipados com focos de iluminação, quadro elétrico e fecho;
- 4.8. Excecionalmente, os requerentes poderão solicitar um stand de acordo com as condições constantes no número 1 da presente proposta.

5. Disposições gerais

- 5.1. Para eventuais efeitos de participação nas Festas do Concelho 2022, serão considerados os pedidos para aluguer de stands e espaços que derem entrada nos serviços administrativos da Câmara Municipal, em requerimento próprio, via e-mail ou de forma presencial, até ao final do mês de junho;
- 5.2. A resposta aos pedidos será comunicada, por escrito, até 8 dias antes (via mensagem de correio eletrónico ou CTT), sendo a atribuição dos stands/espaços feita de acordo com a ordem de entrada dos pedidos;
- 5.3. O pagamento do aluguer dos espaços e stands nas Festas do Concelho deverá ser feito, impreterivelmente, até à véspera do início do evento, nos serviços de Tesouraria desta Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

5.4. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à não admissão ou exclusão de pedidos de stands ou espaços a requerentes nas seguintes condições: -----

- a) Falta de pagamento nas condições definidas na presente proposta; -----
- b) Quando o número de pedidos, de stands ou espaços, exceda a disponibilidade dos mesmos; -----
- c) Aos requerentes que não sejam residentes ou não exerçam a sua atividade no concelho, se o número de pedidos exceder a oferta disponível de stands e/ou espaços (critério de preferência regional); -----
- d) Se os pedidos não se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento.

5.5. Reserva-se o direito da Câmara Municipal à admissão de pedidos de stands ou espaços após os limites temporais estabelecidos nas seguintes condições, cumulativamente: -----

- a) Exista disponibilidade de stands e/ou espaços; -----
- b) Se os pedidos se considerarem enquadrados no âmbito dos objetivos deste evento. -----

5.6. Serão imputadas responsabilidades aos requerentes pela utilização desadequada dos stands e que provoquem ou permitam danos nestas estruturas, assim como do espaço adjacente. -----

5.7. Oportunamente serão definidos e informados os horários do evento, sendo obrigatório o cumprimento dos mesmos; -----

5.8. Os reabastecimentos deverão, preferencialmente, ser feitos até uma hora antes da abertura e uma hora depois do fecho; -----

5.9. Mediante o tipo de estruturas, a Câmara Municipal poderá exigir a entrega de uma caução, para garantir as boas condições da estrutura cedida para o efeito; -----

5.10. Não é permitida a partilha ou cedência informal de stands ou espaços a outras entidades que não as requerentes, exceto nos casos previamente autorizados; -----

5.11. A distribuição no recinto dos stands, estruturas próprias e outros equipamentos equivalentes, bem como de todas as áreas do recinto da festa (por exemplo: espaço infantil, área de restauração, entre outros) é da responsabilidade da organização, bem como a colocação do frontão personalizado (marca do evento). -----

6. Disposições finais-----

Qualquer situação que não tenha sido prevista no presente documento deverá ser analisada e resolvida pelo Presidente da Câmara Municipal.» -----

Sobre este assunto o senhor Vereador **Paulo Ferreira**, salientou a importância da marcação da data das Festas do Concelho de forma a que estas não colidam com as Festas de Vilarinho, situação verificada no passado. -----

O **Senhor Presidente** referiu que as Festas do Concelho, irão realizar-se no fim de semana seguinte às Festas de Vilarinho. -----

11. 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO 2022 -----

Presente a 2.ª Revisão ao Orçamento 2022. -----

Este ponto e o seguinte - 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. -----

O Senhor Presidente referiu que com esta revisão, é pretensão do município adquirir uma nova máquina “giratória” e um trator, através de locação financeira. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento 2022, assim como, submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

12. 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2022-2025-----

Presente a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Este ponto e o anterior - 2.ª Revisão ao Orçamento 2022 – foram debatidos em conjunto, tendo a deliberação sido efetuada em separado. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2022-2025, assim como, submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal. -----

13. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS 2022 -----

Presente a informação n.º 03/2022 da vereadora Elisa, apresentando uma proposta de atribuição de subsídios para 2022 assim como as respetivas fichas de cabimento com os seguintes números sequenciais: 46405 no valor de 30.000,00€, 46399 no valor de 10.000,00€ e 46400 no valor de 1.500,00€. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios:

Associação	2022
POLDRAS - Associação de Amigos de Destriz	500,00 €
ATM - Associação de Trabalhadores Município de Oliveira de Frades	30 000,00 €
Banda de Música de Oliveira de Frades	7 000,00 €
AACPL - Associação dos Amigos do Cavaquinho de Pinheiro de Lafões	1 000,00 €
Associação Cultural e Desportiva de Ribeiradio	1 500,00 €
Associação Cultural Recreativa Dança e Vozes D'Aldeia	1 500,00 €

14. ACORDO CELEBRADO COM A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE OLIVEIRA DE FRADES – CONHECIMENTO -----

A Câmara tomou conhecimento do Acordo celebrado entre o município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveira de Frades, que teve como objeto a cedência ao município de Oliveira de Frades, dos artigos urbanos n.º 1329 e 1331 pertencentes à Fábrica da Igreja Paroquial de Oliveira de Frades, no montante de € 8000 (oito mil euros) -----

O **Senhor Vereador Paulo Ferreira**, referiu que no seu mandato, este assunto já tinha sido analisado e à data não se chegou a acordo com base em avaliação técnica, cerca de três vezes inferior ao valor agora negociado. -----

O **Senhor Presidente** referiu que o presente acordo também foi suportado e aceite com base em avaliação técnica. -----

15. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO -----

O Senhor Presidente mencionou o facto de não existirem alterações significativas a acrescentar às referidas na última reunião, informando as seguintes: -----

- ✓ Início da execução do Parque da Soalheira em Pinheiro, junto à Ponte – Colocação de um Parque Infantil e Equipamentos de Ginástica; -----
- ✓ Início da execução de Parque em Santa Cruz em parceria com a Associação – colocação de um Parque Infantil e Equipamentos de Ginástica; -----
- ✓ Em negociação com a APA para a concretização de um Parque de Lazer, junto à margem do Rio em Pedre, Ribeiradio; -----
- ✓ Trabalhos de preparação para a pavimentação da Rua dos Prados em Arcozelo das Maias; -----
- ✓ Continuação dos trabalhos de preparação para a pavimentação do caminho dos Cadavais em Arcozelo das Maias; -----
- ✓ Início dos procedimentos concursais para pavimentações a efetuar na Sobreira, Reigoso, Arcozelo das Maias e Pinheiro.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Ana Isabel Moreira Choupeiro, coordenadora técnica, que a secretariei e redigi. -----
